

RIO GRANDE

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. SUZEL REGINE NEVES DE MESQUITA, MMa: Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, desta comarca de Rio Grande, RS, FAZ SABER que nos autos de Pedido de Falência nº 24.999/673, requerido por Schmidt, Hansen Cia Ltda, nesta data foi decretada a falência de ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODA VIVA LTDA, firma comercial estabelecida na BR-392, Km 41, na localidade de Povo Novo, neste município, inscrita no CGO/MP sob nº 93.629.939/0001-09, cujo termo legal de falência foi fixado no sexagésimo (60) dia anterior a data de protesto de fl. 09, lavrado em 23.09.1991, sendo nomeado, como síndico, o Sr. [nome não legível] [nome não legível] Hansen Cia Ltda.

Com o presente edital, o prazo de validade (20) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos, na forma da parte final da decisão adjacente transcrita: [nome não legível] tos, etc... Decido. Levando em conta o pedido inicial, a regular citação da devedora, a inexistência de depósito elisivo, bem assim qualquer contraposição efetiva ao pleito preambular, DECRETO hoje, às 18h00min a falência de Abastecedora de Combustíveis Roda Viva Ltda, estabelecida na BR-392, Km 41, na localidade de Povo Novo, neste município. Fixo o termo legal da quebra em 60 (sessenta) dias anteriores do protesto de fl. 09, ou seja, na data de 23.07.91. Nomeio, para o cargo de síndico, a credora Schmidt, Hansen Cia Ltda, cujo representante deverá ser intimado a prestar o devido compromisso em 24 horas. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra-se o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei de Falências. Publique-se. Intime-se. Em 26.03.93 (26) Suzel Regine Neves de Mesquita, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível".

SUZEL REGINE NEVES DE MESQUITA
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível